

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado		
02.Estoques		
03.Saldo de Caixa e Bancos		
04.Saldo de Aplicações Financeiras		
05.Contas a Receber		
06.Contas a Pagar		
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		4.545.452,11
11.Valor Total Folha Suj.à Aliq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
12.Aliquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
15.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado		



Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	334.066,96
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	12.864,02
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenam Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	100.499,25
20.Contribuição para o FGTS	27.775,05
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	5.301.466,90
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Civas em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	3
39.Número de Empregados no Final do Período	11

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2013
VERSÃO 1.0

Ano-calendário: 2012

CNPJ: 10.242.459/0001-55
Nome Empresarial: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Declaração Retificadora: NÃO
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Forma de Escrituração: Contábil
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Operações com o Exterior: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid e REPMBL-Redes: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LAERCIO SANDRIN
CPF: 579.965.049-20 Telefone: (65) 35496513 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
06.14.96.24.86-60

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 10.242.459/0001-55

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2013 às 15:19:00
2786830783

06.14.96.24.86

P. M. C 154
Fls
Rub

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 14/04/2014 - 08:14:09

**REQUERIMENTO DE: Certidão referente ao ICMS/IPVA para
Participação em Licitações Públicas**

CNPJ/MF 10.242.459/0002-36 - SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma Agência Fazendária de sua jurisdição ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

REQUERENTE

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- c) – As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira da licitante:

Fls. P. M. C 156
Rub.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(Em Reais)

C N P J: 10.242.459/0001-55 NIRE: 51201078475 DE 01/08/2008

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

***Índice de Liquidez Geral**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{2.904.325,48}{1.254.107,86} \quad \mathbf{2,32}$$

*Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de R\$ 2,32 para negociar as dívidas e sobram R\$ 1,32

****Índice de Liquidez Seco**

$$ILS = \frac{AC - E}{PC}$$

$$ILS = \frac{2.226.242,29}{743.205,65} \quad \mathbf{3,00}$$

**Indica que para cada real de dívidas de curto prazo a empresa disponibiliza de R\$ 3,00 para saldar as dívidas a curto prazo, restando R\$ 2,00 disponível em seu ativo circulante, desconsiderando o valor do estoque, que a mesma não possui.

*****Índice de Liquidez Corrente**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{2.226.242,29}{743.205,65} \quad \mathbf{3,00}$$

***Indica que para cada real de dívidas de curto prazo a empresa disponibiliza de R\$ 3,00 para saldar as dívidas a curto prazo, restando R\$ 2,00 disponível em seu ativo circulante.

Pela análise dos índices de liquidez constatamos que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações a curto prazo, através da análise dos índices de liquidez geral e corrente no ano vigente.

******Índice Grau de Endividamento**

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GE = \frac{1.254.107,86}{4.545.452,11} \quad \mathbf{0,28}$$

****Indica que para a composição de seu Ativo Total a empresa utiliza 28% de Capitais de Terceiros

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas estas;

AUDICON ASSESSORIA CONTÁBIL S.S. LTDA
CNPJ - 054693540001-01
CRC - MT000373003

LAECIO SANDRIN
CPF:579.965.049-20
CI-RG: 4029317486 SSP/RS



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(Em Reais)

C N P J: 10.242.459/0001-55 NIRE: 51201078475 DE 01/08/2008

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

***Índice Grau de Solvência**

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$GS = \frac{4.545.452,11}{1.254.107,86} \quad \mathbf{3,62}$$

*Indica que para cada real de dívidas a empresa disponibiliza de R\$ 3,62 para saldar as dívidas totais, restando R\$ 2,62 disponível em seu ativo total.

Pela análise dos índices de liquidez constatamos que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações a curto prazo, através da análise dos índices de liquidez geral e corrente no ano vigente.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas estas;

AUDICON ASSESSORIA CONTÁBIL S.S. LTDA
CNPJ - 054693540001-01
CRC - MT000373003

LAECIO SANDRIN
CPF:579.965.049-20
CI-RG: 4029317486 SSP/RS

Fls **P. M. C**
Rub **158**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes;

P. M. C
Fis. _____
Rub. _____

159

Válido somente com o selo de autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 36595

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 10.242.459/0001-55 referentes a Falência e Recuperação Judicial.

VALIDADE 30 DIAS guia nº 10218

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 14 de abril de 2014.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes
Distribuidor
Inês M. O. D...
Distribuidor - Mat. 6774

PP



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 7890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 16 de abril de 2014 Hora: 9:10
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AKO 57028 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabelião substituto: Alexandre José Vianna Dinéia Dias Soares Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dielene Cristine Schene Jordani Bergmann de Mello

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

III – REGULARIDADE FISCAL

Fis. P. M. C. 161
Pub. ep

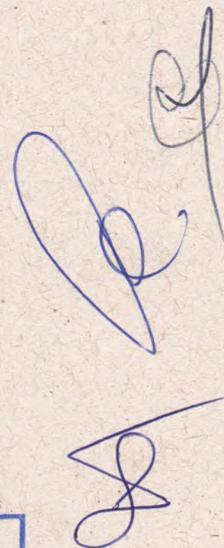
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fis. P. M. C. 162





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.459/0002-36 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2008
NOME EMPRESARIAL SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO FAZ SANORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GLEBA RIO VERDE
CEP 78.898-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SORRISO
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/06/2013** às **08:00:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/06/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

Fis	P.M.C	1624
Rub	0	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13441385-7	C.N.P./C.P.F do Responsável 10.242.459/0002-36	Data Início Atividade - SEFAZ 16/12/2011	Data Validade Cartão 19/04/2016
Razão Social / Nome do Produtor Rural SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4299-5/99 4319-3/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço FAZENDA SANORTE ,SN ,GLEBA RIO VERDE		Distrito PRIMAVERA	
Ponto de Referência BUNGE ALIMENTOS			
Bairro ZONA RURAL	CEP 78898-000	Município SORRISO	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico financeiro@sanorteambiental.com.br	Telefone (66) 3584-1016
CRC do Responsável MT-000373/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

P. M. C	
Fls	166
Rub	



ALVARÁ

Insc. Municipal

7131

Exercício

2014

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Reg. do Alvará

3562

Razão/Contribuinte:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Denominação Comercial:

SANORTE

Endereço:

Faz SANORTE, GLEBA RIO VERDE - ZONA RURAL

Principal:

3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos

Secundárias:

3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de residuos não-perigosos
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporaria
7112-0/00 - Serviços de engenharia
3812-2/00 - Coleta de residuos perigosos

Atividades:

GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS DOMICILIARES DE SAQE E INDUSTRIAIS, IMPLANTAO, OPERAO, CONTROLE, MANUTENAO E MONITORAMENTO DE ATERRIS SANITARIOS INCLUSIVE INDUSTRIAIS.

CNPJ/CPF:

10.242.459/0002-36

Inscr. Estadual:

Registro Junta:

Início da Atividade:

16/06/2009

Vencimento Termo de Compromisso/TAC:

Area Ocupada(M²):

40.000,00

Habite-se:

Licença Especial:

NÃO

Validade:

31/12/2014

Horário de Funcionamento:

NORMAL

Licença Ambiental:

306807/13 - 18/06/16

Emitido em: 4/2/2014 10:52:40

Ramã Nigarô Algayer Barella
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

Rogério A. Silva
Fiscal Tributário
Parteira GP - 287/2014
Mat. 013

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Código de Certificação



00663302385132014100252048

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (69) 3549-1575 - www.cartoriofclucas.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014

09:37:41

RS: 2,20

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

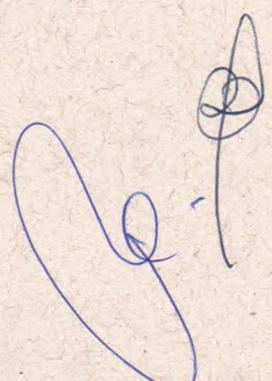
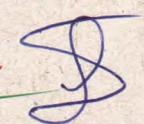
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Fis. **P. M. C** 168
Rub. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **10.242.459/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

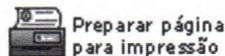
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:22:44 do dia 10/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2014.

Código de controle da certidão: **DF39.91FF.15DD.B495**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações.

Fls	P. M. C	170
Rub		60

[Handwritten signature]

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 14/04/2014 - 14:33:30

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0011618328**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **14/04/2014**

Hora de Emissão: **14:33:30**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: FAZENDA SANORTE , SN ZONA RURAL PRIMAVERA MT

CNAE : Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **10.242.459/0002-36**

Razão Social : **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **14/05/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TLTA9T22KBTA2KA**

Página 1 de 2



© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Fis	P. M. C
Rub	00 172

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 14/04/2014 - 14:33:30

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0011618328**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **14/04/2014**

Hora de Emissão: **14:33:30**

QUANTO AO CONTRIBUINTE

**10.242.459/0002-36 - SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - Débito Suspenso Conta
Corrente Fiscal**

**QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS**

Nada Consta

**QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS**

Nada Consta

**QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS**

Nada Consta

**QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **14/05/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TLTA9T22KBTAA2KA**

Página 2 de 2



© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

Fls. **P. M. C** 174
Rub. 



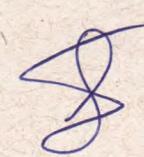

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

Fls. **P.M.C.** 176
Rub. 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIA

NÚMERO DA CERTIDÃO 1003	1010	PROCESSO 4749/2014	EXERCÍCIO 2014
CONTRIBUINTE 5891	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONOMICO - 7131		
NOME SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
CPF/CNPJ 10.242.459/0002-36	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Faz SANORTE, GLEBA RIO VERDE			
BAIRRO ZONA RURAL	FINALIDADE Licitação		

/ A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Documento válido até 13/06/2014.



140420141024245900023600100009001003009893141010

RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA

Diretor Departamento de Tributação

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benedito, 1000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 16 de abril de 2014

Hora: 9:10



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

h) – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 105422014-88888459

Nome: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

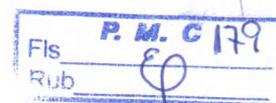
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2014.

Válida até 08/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

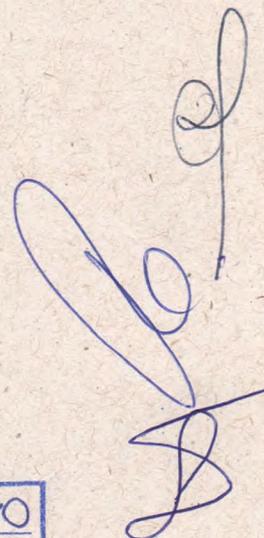


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- i) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10242459/0002-36
Razão Social: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL
Endereço: RUA FAZENDA SANORTE SN / ZONA RURAL / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2014 a 29/04/2014

Certificação Número: 2014033105272720216345

Informação obtida em 14/04/2014, às 09:18:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

Fis **P. M. C**
Rub **182**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Certidão n°: 46667025/2014

Expedição: 14/04/2014, às 09:21:58

Validade: 10/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.242.459/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

Fis. 0104 P. M. C. 184
Rub. 0104

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

79649

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RENATA GASEL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **RENATA GASEL**
Registr **SC1023928** RNP 2508844861
Título Profissio **ENGENHEIRA AMBIENTAL.**

1 / 1 -----
Número de ART: **1476105** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 09/10/2012 Baixada em: 03/08/2012
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
Endereço da obra/Serviço: **ÁREA REMANESCENTE DO FRIGORIFICO EXC. INTERCOOP** Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: **NOVA MUTUM** UF: **MT** CEP: **78450000**
Data de Início: 03/05/2012 Conclusão efetiva: 03/08/2012
Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM** CPF/CNPJ: **24.772.162/0001-06**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - OPERAÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.418,00	T
2 - OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	2.418,00	T

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DE NOVA MUTUM - MT.

CONFORME CONTRATO Nº 073/2012

PERÍODO : 03/05/2012 ATÉ 03/08/2012

LOCAL DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO: ÁREA REMANESCENTE DO FRIGORIFICO EXCELENCIA INTERCOOP

LOCAL DA DESTINAÇÃO FINAL: ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CONFORME LICENÇA AMBIENTAL Nº 298596/2009 LOCALIZADO NA CIDADE DE SORRISO ESTAO DO MATO GROSSO.

Observações

Informações Complementares

.O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2013010968

, está registrado com as CAT's número(s):

79649

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000768 a 000768 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 79649 / 2013

5 de Fevereiro de 2013 Hora: 15:25:50

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Fls **P. M. C 186**
Rub **90**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 24.772.162/0001-06

Avenida Mutum. 1.250N – Centro - Fone (0**65)3308-5400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Matro Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo seu atual Secretário de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. Francisco Moraes Filho, portador do RG 8487640 SSP/SP e CPF 138236391-53, ATESTA para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Engenheira Ambiental Renata Grasel, residente na Rua Goiás, casa nº 33, Distrito de Primavera, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, registrada no CREA/SC 1023928-VD sob nº 1023928 CREA/MT, realizou no período de 03/05/2012 até 03/08/2012, os seguintes serviços contratados através do contrato nº 073/2012:

- COLETA DE RESÍDUOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM (LOCALIZADO NA ESTRADA ÁREA REMANESCE DO FRIGORIFICO EXCELÊNCIA INTERCOOP), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNÍPIO DE NOVA MUTUM CONFORME INDICADO A ABAIXO E NA ART 1476105.

Ite	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
		Acondic. Coleta, Transp. e Tratamento de Resíduos		
3	Operação	Sólidos	2.418,00	Toneladas
4	Operação	Aterro Sanitário	2.418,00	Toneladas

Serviços executados foram fiscalizado pelo Engenheiro Sanitarista Edjerson Cardoso da Silva, portado do RG 13028359 e CPF 918.109.491-49 e registro no CREA MT nº 120278323-6 através da ART de Fiscalização nº 1519590

E por ser expressão de verdade, assino o presente.

Nova Mutum, 22 de Novembro de 2012.

Francisco Moraes Filho

Secretário

Edjerson Cardoso da Silva
Engenheiro Sanitarista
CREA-Reg. Nac. 120278323-6

Edjerson Cardoso da Silva

Engenheiro Sanitárista

Francisco Moraes Filho
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Port. Nº 240/2012 de 03/08/2012

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 199-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:35
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43302 Cod. Ato: 06 At(HELEN)
"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatrix Hasse - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Jociane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101

[Handwritten signatures and marks]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

Página 1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

79652

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RENATA GRASEL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **RENATA GRASEL**
Registr **SC1023928** RNP 2508844861
Título Profissio **ENGENHEIRA AMBIENTAL.**

1 / 1 -----
Número de ART: **1443342** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/08/2012 Baixada em: 25/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço da obra/Serviço: PORTO ALEGRE Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SORRISO UF: MT CEP: 78890000
Data de Início: 30/01/2012 Conclusão efetiva: 25/10/2012
Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO CPF/CNPJ: 03239076/0001-62

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	10.800,00	T
2 - OPERAÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.800,00	T

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORT E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2011

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2013010967 , está registrado com as CAT's número(s):

79652

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000770 a 000770 o atestado contendo 1 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 79652 / 2013

5 de Fevereiro de 2013 Hora: 15:46:37

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, em Sorriso – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 244.376.389-72, portador da Célula de Identidade RG nº 1.167.431 SSP/PR, ATESTA para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Engenheira Ambiental Renata Grasel, residente na Rua Goiás, casa nº 33, Distrito de Primavera, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, registrada no CREA/SC 1023928-VD sob nº 1023928 CREA/MT, realizou no período de 30/01/2012 até 25/10/2012, os seguintes serviços contratados através do contrato nº 084/2011:

- COLETA DE RESÍDUOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME INDICADO A ABAIXO E NA ART 1443342.
- LOCALIZAÇÃO DA RAMPA DE TRANSBORDO: BR 163, ZONA RURAL, DISTRITO DE PRIMAVERA SORRISO – MT.
- LOCALIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO: GLEBA RIO VERDE, FAZENDA SANORTE, DISTRITO DE PRIMAREVA CIDADE DE SORRISO – MT.

Itc	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Operação	Aterro Sanitário	10.800,00	Toneladas
2	Operação	Acondic. Coleta, Trans e Tratamento de Resíduos Sólidos	10.800,00	Toneladas

Serviços executados foram fiscalizado pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antonio de Oliveira, portado do RG 677003-SSP/MT e CPF 600.575.211-15 e registro no CREA MT nº 09766/DMT através da ART de Fiscalização nº 1521666.

E por ser expressão de verdade, assino o presente.

Sorriso, 28 de Novembro de 2012.

2º OFÍCIO SORRISO

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Clomir Bedin
Prefeito Municipal

Marcelo Antonio de Oliveira
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

Engenheiro Sanitarista



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (65) 3549-1575

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por semelhança a firma de: CLOMIR BEDIN (24613), MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA (16033),

Selo AEU - 42233 R\$ 4,50
Selo AEU - 42234 R\$ 4,50

Cod. Cartório: 174 Cod. Atu(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012
Bruna Corbari

10:59:44

Tabelião substituto:

Alexandre Jonathan da Silva

Estreventes: Dineia Dias Sanches dos Santos Francieli Mayer

Flavia Valeria de Souza Jordana Bergmann de Mello



Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:33

Dou fé. Em testemunho (up) da verdade. Emolumentos R\$ 2,20

Selo digital: AKQ - 43291 Cod. Ato: 06 At: HELEN

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

79653

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RENATA GASEL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **RENATA GASEL**
Registr **SC1023928** RNP **2508844861**
Título Profission **ENGENHEIRA AMBIENTAL.**

1 / 1 -----

Número de ART: **1248195** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: **17/11/2011** Baixada em: **13/09/2012**
Forma de Registro: Participação técnica: **Responsável**
Empresa Contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
Endereço da obra/Serviço: **RUA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO** Nº: **0**
Complemento: Bairro:
Cidade: **TAPURAH** UF: **MT** CEP: **78573000**

Data de Início: **13/09/2011** Conclusão efetiva: **13/09/2012**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

CPF/CNPJ: **24772253000141**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	3.000,00	T
2 - OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	3.000,00	T
3 - OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	3.000,00	T

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº **057/2011/SMAPP/PM**

Objeto: Execução dos serviços contínuos de coleta de resíduos na estação de Transbordo da contratante, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana do município de Tapurah.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2013010970**, está registrado com as CAT's número(s):

79653

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000771a 000771 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **79653 / 2013**

5 de Fevereiro de 2013 Hora: 15:56:36

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Fls **P. M. C 190**
Rub **10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Prefeitura de
Tapurah
Novos tempos

ESTADO DE MATO GROSSO
PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL.: (066) 3547-3600

ATESTADO



O MUNICÍPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Paraná, nº 1.100, Centro, Tapurah – MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.253/0001-41, neste ato representada por seu Senhor Prefeito Municipal, Sr. MILTON GELLER, brasileiro, empresário, portador do R.G nº 12R 2.759.619 SSP/SC inscrito no CPF nº 790.097.439-34, residente e domiciliado à Av. das Flores, nº 1510, no Centro, Tapurah - MT, ATESTA, para fins de comprovação, que a Engenheira Ambiental Renata Grasel, residente na Rua Goiás, casa nº 33, Distrito de Primavera, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, registrada no CREA/SC 1023928-VD sob nº 1023928 CREA/MT, realizou no período de 13/09/2011 até 13/09/2012, os seguintes serviços contratados através do contrato nº 057/2011/SMAPP/PM:

- COLETA DE RESÍDUOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNÍPIO DE TAPURAH - MT CONFORME INDICADO A ABAIXO E NA ART 1248195.

It	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Execução	Coleta, acondicionamento e transporte de resíduos.	3.000,00	Toneladas
2	Operação	Aterro Sanitário	3.000,00	Toneladas
3	Operação	Destinação Final de Resíduos	3.000,00	Toneladas

E por ser expressão de verdade, assino o presente.




MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Tapurah, 28 de Novembro de 2012.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:39
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43322 Cod. Ato: 06 At(HELEN)

“Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos”
 Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA

Fls.	P. M. C
Rub.	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 04438/2011

EMITIDA EM 29/12/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: RENATA GRASEL
TITULOS.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 21/09/2009 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
CACADOR - SC
REGISTRO.....: SC S1 102392-8
C.P.F.....: 043.329.179/60
NASCIMENTO...: 30/11/1986
ART 3973409-0
=====
Empresa.....: CRI COLETA RECICLAGEM E IND DE LIXO LTDA ME
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Endereco Obra: RUAS DO MUNICIPIO
89700 - CONCORDIA - SC
Cadastrada em: 23/02/2011 Baixada em...: 04/11/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 18/02/2011 Termina.....: 30/10/2011
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: NORMAL
EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS
Dimensao do Trabalho ...: 900,00 TONELADA(S)/MES
TRANSPORTE DE RESIDUOS
Dimensao do Trabalho ...: 900,00 TONELADA(S)/MES

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA datado(s) de 09 de DEZEMBRO de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Vera Lucia Martins
Vera Lucia Martins
Agente Administrativo
Depto. de Atendimento
CREA/SC - Matr. 391



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331.2000 - Fax: (48) 3331.2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1875 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:36
Dou fé. Em testemunho () da verdade Emolumentos R\$: 2,20
Cod. Ato: 06 AN: HEI EN

selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101



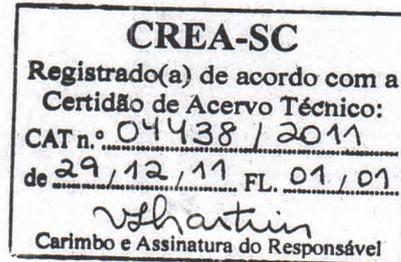
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ATESTADO TÉCNICO

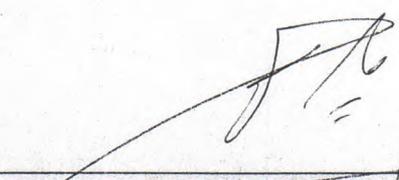
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 62, centro, nesta cidade, representada pelo Senhor Edson Luis Gonçalves, Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Engenheira Ambiental Renata Grasel, residente na rodovia SC 465, km 14, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, registro no CREA – SC 102392-8 realizou no período de 18/02/2011 à 30/10/2011, os SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS, aproximadamente 900 toneladas por mês, conforme indicado na ART nº 3973409-0. Sendo a empresa CRI – Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda a empresa executora dos serviços.

E, por ser expressão da verdade, assino o presente.

Concórdia, 09 de dezembro de 2011.



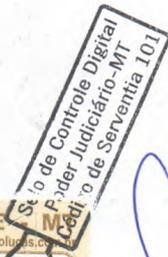
Vera Lucia Martins
 Agente Administrativo
 Depto. de Atendimento
 CREA/SC - Matr. 391



 Edson Luis Gonçalves
 Superintendente
 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
 Prefeitura Municipal de Concórdia



Rua Guilherme Helmut Arendt, 40, Centro • Concórdia, SC • 89.700-000 • Fone: (49) 3444 8868
 sítio: www.concordia.sc.gov.br • e-mail: fundema@concordia.sc.gov.br








SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00395/2012

EMITIDA EM 06/02/2012

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: RENATA GRASEL

TITULOS.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 21/09/2009 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
CACADOR - SC

REGISTRO.....: SC S1 102392-8

C.P.F.....: 043.329.179/60

NASCIMENTO...: 30/11/1986

ART 4280359-4

=====

Empresa.....: CRI COLETA RECICLAGEM E IND DE LIXO LTDA ME

Contratante...: CRI COLETA, RECICLAGEM E IND DE LIXO LTDA

Proprietario..: CRI COLETA, RECICLAGEM E IND DE LIXO LTD

Endereco Obra: RODOVIA SC 465 KM 14
89790 - IPUMIRIM - SC

Cadastrada em: 11/01/2012 Baixada em...: 01/02/2012

Periodo (Previsto) - Inicio: 15/02/2011 Termina.....: 31/12/2011

Autoria.....: EQUIPE Tipo.....: SUBST. ART

COORDENACAO

DA GESTAO AMBIENTAL

ATERRO SANITARIO

Dimensao do Trabalho ...: 40,00 TONELADAS/DIA

COORDENACAO

DO MONITORAMENTO AMBIENT.

ATERRO SANITARIO

Dimensao do Trabalho ...: 40,00 TONELADAS/DIA

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS

Dimensao do Trabalho ...: 40,00 TONELADAS/DIA

TRANSPORTE DE RESIDUOS

Dimensao do Trabalho ...: 40,00 TONELADAS/DIA

RESIDUO SOLIDO DOMESTICO OU DE LIMPEZA URBANA

Dimensao do Trabalho ...: 40,00 TONELADAS/DIA

COORDENACAO

DA GESTAO AMBIENTAL

ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Dimensao do Trabalho ...: 30,00 TONELADAS/DIA

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 - www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:35
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43300 Cod. Ato: 06 At(HELEN)
"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
5º ofício de Serventia 101

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00395/2012

EMITIDA EM 06/02/2012

Prof.: RENATA GRASEL

FOLHA.....0002

COORDENACAO
DO MONITORAMENTO AMBIENT.

ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Dimensao do Trabalho ...: 30,00 TONELADAS/DIA

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: CRI COLETA, RECIC E IND DE LIXA LTDA - ME datado(s) de 31 de JANEIRO de 2012, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Gunther Palla Maier
Gunther Palla Maier
Agente Administrativo
Inspetoria de Concórdia
CREA-SC Matr. 0509

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1875 - www.cartoriolucas.org.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:36 *puceit*

Dou fé. Em testemunho (*0*) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 43305 Cod. Ato: 06 At: HELEN

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatriz Hassé - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Jociane Cristiane Olters da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 -
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 - www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

[Handwritten signature]

ATESTADO TÉCNICO

A CRI – COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 465, km 14, no Município de Ipumirim – SC, ATESTA através de seu Sócio Administrador CHARLES KLEIN, portador do CPF 812.091.189-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim – SC, que a ENGENHEIRA AMBIENTAL RENATA GRASEL, brasileira, solteira, portadora do CPF 043.329.179-60, registrada no CREA – SC com número 102392-8 realizou os serviços de: COORDENAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA (40 TONELADAS/DIA) LOCALIZADO NA CIDADE DE IPUMIRIM. EXECUÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA PÚBLICA (40 TONELADAS/DIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (40 TONELADAS/DIA) EM ATERRO SANITÁRIO (ORIGEM DOS RESÍDUOS DAS CIDADES DE IPUMIRIM, LINDÓIA DO SUL, ARABUTÃ, ITÁ, VARGEM BONITA E IRANI), COORDENAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA EMPRESA (30 TONELADAS/DIA) LOCALIZADA NA CIDADE DE IPUMIRIM ESTADO DE SANTA CATARINA, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: LUCIANO RAVADELLI CREA/SC 050367-9 CONFORME INDICADO NA ART Nº 4272194-3.

1. Proprietário: CRI – COLETA, RECICLAGEM E IND. DE LIXO LTDA - ME.
2. Data de início: 15/02/2011.
3. Data de término: 31/12/2011.
4. ART: Nº 4280359-4.

Ipumirim (S/C), 31 de janeiro de 2012.


Charles Klein
Sócio Administrador
CRI - LTDA

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto e Comarca de Ipumirim
Lauri Bälensiefer - Tabelião Designado
Av. Dom Pedro II, 349, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - 49 3438-1188 -
cartorio.ipumirim@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
CHARLES KLEIN (CPF32786-N604)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,15 | 1 Selo(s) de Fiscalização
Pago = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,45 | Recibo Nº: 12322
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé em Ipumirim - 31 de janeiro de 2012

Lauri Bälensiefer - Tabelião Designado

Rodovia SC 465, km 14 - caixa postal 33 - CEP 89790-000 - Ipumirim S.C. fone/fax:(0xx49) 3438-1575
e-mail: cri@searinet.com.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (63) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:36
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43306 Cod. Ato: 06 At: HELEN

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03970/2011

EMITIDA EM 22/11/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: RENATA GASEL

TITULOS.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 21/09/2009 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
CACADOR - SC

REGISTRO.....: SC S1 102392-8

C.P.F.....: 043.329.179/60

NASCIMENTO...: 30/11/1986

ART 3978192-1

=====

Empresa.....: CRI COLETA RECICLAGEM E IND DE LIXO LTDA ME

Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Endereco Obra: PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO

89700 - CONCORDIA - SC

Cadastrada em: 23/02/2011

Baixada em...: 26/09/2011

Periodo (Previsto) - Inicio: 18/02/2011 Termin...: 22/09/2011

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: NORMAL

EXECUCAO

LIMPEZA URBANA

Dimensao do Trabalho ...: 800,00 QUILOMETRO(S) POR MES

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA datado(s) de 17 de OUTUBRO de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Gunther Palla Maier

Agente Administrativo
Inspeoria de Concordia
CREA-SC Matr. 0509

Florianopolis - SC

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331.2000 - Fax: (48) 3331.2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartorioilucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:35

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 43301 Cod. Ato: 06 At(HELEN)

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/setos"

Selo de Controle Digital
Por Inter Judiciário-MT
Código de Serventia 101





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 62, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Edson Luis Gonçalves, Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Engenheira Ambiental Renata Grasel residente na rodovia SC 465, km 14, linha jaguatirica, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, registro no CREA – SC 102392-8, realizou no período de 18/02/2011 à 22/09/2011, o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, aproximadamente 800 quilômetros por mês, conforme indicado na ART nº 3978192-1. Sendo a empresa CRI – Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda a empresa executora dos serviços.

E, por ser expressão da verdade, assino o presente.

Concórdia, 17 de outubro de 2011.

CREA-SC
Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:
CAT n.º 039701/2011
de 22.11.11 FL 101/01
Carimbo e Assinatura do Responsável

Gunther Palla Maier
Agente Administrativo
Inspeção de Concórdia
CREA-SC Matr. 0509

[Handwritten Signature]
Edson Luis Gonçalves
Superintendente
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente



Rua Guilherme Helmut Arendt, 40, Centro • Concórdia, SC • 89.700-000 • Fone: (49) 3444 8868
sítio: www.concordia.sc.gov.br • e-mail: fundema@concordia.sc.gov.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriofidelis.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:35
Dou fé. Em testemunho (10) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43299 Cod. Ato: 06 At(HELEN)
"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Jociane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Cartório Judiciário-MT
Código de Serventia 101

[Handwritten Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

c) Comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante detentor dos atestados de capacidade técnica tem vínculo empregatício com a respectiva empresa.

P. M. C.	
Fls	200
Rub	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 87490
Validade: 31/03/2014

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 18446 desde 16/05/2009 com CNPJ

10.242.459/0001-55

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Registrada para: GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTOS E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R GOIÁS - QUADRA 22 LOTE 07-C
DIST. DE PRIMAVERA
SORRISO-MT
78898-000

Capital Social: R\$ 2.000.000,00 - DOIS MILHOES DE REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 08/10/2012

Responsabilidade Técnica: RENATA GRASEL

Carteira SC1023928-VD expedida em 12/07/2011, responsável técnico desde 13/09/2011
Registrado sob o número 23601, em 12/07/2011 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 2508844861

Validade do contrato do profissional: / /

Titulação: Engenheiro Ambiental

Atribuições Legais:

RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 16 de Abril de 2014

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CNPJ da empresa. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



REGISTRO DE EMPREGADO

9

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor.....
 Cabelo.....
 Barba.....
 Bigode.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Renata Grasel....., portador da C. T. P. S. n° 1837020 Série *00018.....; C.T.P.S. (Rural) n°..... Série.....; C. P. F. N° 043 329 179 60.....; Título de Eleitor n°..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. n° 3922715..... foi admitido em 11 de 07 (julho) de 2011 para exercer a função de gerente (CBO: 142105)....., com o salário de R\$ 2.569,30 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 07:30 às 17:30 horas, com 02 horas de intervalo para repouso e alimentação. Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>11.07.2011</u>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário <u>CEF</u>
--	------------------------------------	---	---------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileiro</u> Filho de <u>Amelio Grasel</u> e de <u>Jane Aparecida Klein Grasel</u> nascido em <u>Lindóia do Sul - SC</u> a <u>30</u> de <u>Novembro</u> de <u>1986</u> Estado civil <u>solteira</u> Nome do cônjuge..... Grau de instrução <u>Sup. Completo</u> Residência..... Cart. Nac. Habilitação n°..... Cert. Militar n°..... <th>QUANDO ESTRANGEIRO</th> <th>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</th>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Série..... Categ.....	Carteira modelo 19 n°..... N° Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do cônjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... de..... de..... Naturalizado..... Decreto n°.....

Beneficiários:.....

Renata Grasel 11 de Julho de 2011
 ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)




MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NÚMERO: 1837020
 SÉRIE: 001-0
 UF: SC

PIS/PASEP: 132.46087.72-4

ASSINATURA DO TITULAR: *Renata Grasel*
 POLICIA R DIREITO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:38
 Dou fé. Em testemunho (*up*) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
 Selo digital: AKQ - 43315 Cod. Ato: 06 At: HELEN

"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatriz Hassel - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Luciane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário-MT
 Código de Serventia 101

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME: RENATA GASEL
 LOC. DE NASC.: LINDÓIA DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1986
 FILIAÇÃO: AMELIO GASEL
 JANE APARECIDA KLEIN GASEL
 DOC. APRESENTADO: R.G. 3922715 SSP SC
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
 RG: 3922715 CNH: CPF:
 T. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº: DATA:
 LOCAL DA EMISSÃO: P.M. - LINDÓIA DO SUL

07/05/2001 *Miguel Fausto*

[Handwritten signatures and marks]

06 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: 00.239.339/0001-45
CGC/CPF/CEL: CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA SC-465 - KM 14 RURAL - CEP 89.790-000
MUNICÍPIO: IPUMIRIM - SC UF: SC
ESP. DO ESTABELECIMENTO: 1.P.U.M.I.R.I.M.-SC
CARGO: Auxiliar de Escritório
CBO Nº: 39310

DATA DE ADMISSÃO: 23 DE Dezembro DE 19 2002
REGISTRO Nº: CRI - COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA - ME
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês.
ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO O TESTEMUNHA: SOCIO GERENTE

DATA DE SAÍDA: 21 DE maio DE 2011
ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO O TESTEMUNHA:

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

07 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: 80.451.941/0001-80
CGC/CPF/CEL: PIRES HOTEIS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Brasil, Nº 1726 - Centro
MUNICÍPIO: Balneário Camboriá - SC UF: SC
ESP. DO ESTABELECIMENTO: 82330-050 - Balneário Camboriá - SC
CARGO: Assistente Financeiro
CBO Nº: 411010

DATA DE ADMISSÃO: 04 DE Abril DE 19 2011
REGISTRO Nº: PIRES HOTEIS E TURISMO LTDA
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês.
ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO O TESTEMUNHA:

DATA DE SAÍDA: DE DE 19
ASS. DO EMPREGADOR OU A RÓDIO O TESTEMUNHA:

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartorioluca.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:38
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos: R\$ 2,20
Selo digital: AKQ - 43317 Cod. Ato: 06 At(HELEN)
"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatriz Haase - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joiceane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Sentença 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital).

P. M. CROS	
Fis	0005
Rub	00



ANEXO VI

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0002-36

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2014

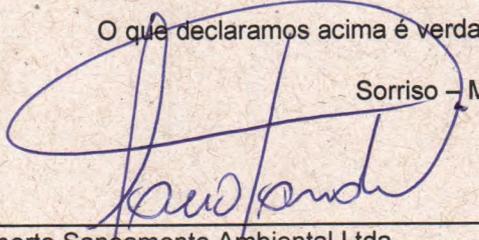
DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0002-36, e inscrição estadual nº 13441385-7 estabelecida na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso - MT, 17 de Abril de 2014.


Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital
(MODELO - anexo VII do edital).

Fls **P. M. C.**
Rub **207**

ANEXO VII

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0002-36

10.242.459/0002-36
**SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA**
Faz. Sanorte s/nº Gleba Rio Verde
B. Zona Rural CEP 78.898-000
Sorriso - MT

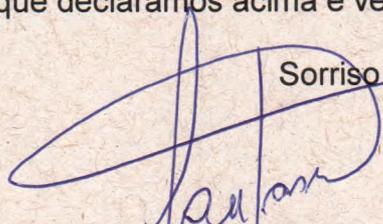
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2014

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0002-36, e inscrição estadual nº 13441385-7 estabelecida na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso - MT, 17 de Abril de 2014.



Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin

RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador



Fls. **P. M. C. 208**
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

f) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital).



ANEXO VIII

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0002-36

10.242.459/0002-36
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Faz. Sanorte s/nº Gleba Rio Verde
B. Zona Rural CEP 78.898-000
Sorriso - MT

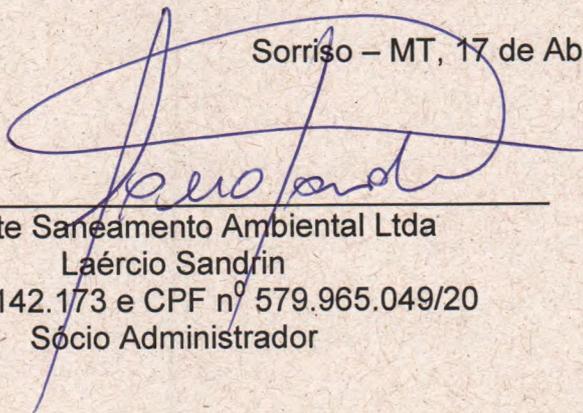
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2014.

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0002-36, e inscrição estadual nº 13441385-7 estabelecida na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso – MT, 17 de Abril de 2014.



Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador

Fls. 210
Rub. CO
P. M. C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital).

Fls P. M. C 211
Rub EP



ANEXO IX

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0002-36

10.242.459/0002-36
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Faz. Sanorte s/nº Gleba Rio Verde
B. Zona Rural CEP 78.898-000
Sorriso - MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2014

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0002-36, e inscrição estadual nº 13441385-7 estabelecida na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso – MT, 17 de Abril de 2014.

Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - anexo X do edital).

Fls. **P. M. C 213**
Rub. **00**



ANEXO X

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0002-36

10.242.459/0002-36
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Faz. Sanorte s/nº Gleba Rio Verde
B. Zona Rural CEP 78.898-000
Sorriso - MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2014

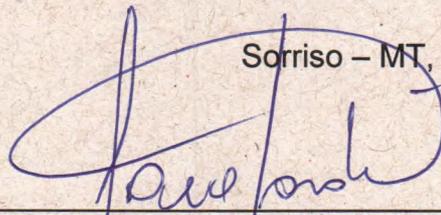
DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0002-36, e inscrição estadual nº 13441385-7 estabelecida na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso – MT, 17 de Abril de 2014.



Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador

Fls. P. M. C. 014
Rub. 20/14



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- i) Licença de Operação – L.O., junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo;

Fls	P. M. C 215
Rub	





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
 Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT
 CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br

Para uso da SEMA/MT:

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Ambiental Única – LAU	<input type="checkbox"/>	Autorização de Desmatamento	<input type="checkbox"/>	Declaração	<input type="checkbox"/>
Licença Prévia – LP	<input type="checkbox"/>	TARL / TRARL – Averbção de RL	<input type="checkbox"/>	Vistoria/ Parecer Técnico	<input type="checkbox"/>
Licença de Instalação – LI	<input type="checkbox"/>	TCRL – Compensação de RL	<input type="checkbox"/>	Laudo Técnico	<input type="checkbox"/>
Licença de Operação – LO	<input type="checkbox"/>	TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo	<input type="checkbox"/>	Relatório Técnico	<input type="checkbox"/>
Autorização de Exploração Florestal	<input type="checkbox"/>	TAC – PRAD / APPD / ARLD	<input type="checkbox"/>	Renovação: LO 300431/2010	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto	<input type="checkbox"/>	Cadastro: _____	<input type="checkbox"/>	Registro: _____	<input type="checkbox"/>
Autorização p/ Queimada Controlada	<input type="checkbox"/>	Juntada ao Processo nº. _____	<input type="checkbox"/>	Outros: _____	<input type="checkbox"/>

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		CNPJ do Empreendimento: 10.242.459/0001-55	
Endereço: GLEBA RIO VERDE PARTE A		Número: S/N	Complemento: BR 163, KM 23
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 78.898-000	Município/UF: SORRISO	Fone: MT

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)

Nome ou Razão Social: LAÉRCIO SANDRIN	CPF / CNPJ: 579.965.049/20
Função / Cargo: Sócio administrador	RG / Inscrição Estadual: 1.142.173
Nome ou Razão Social: RENATA GRASEL	CPF / CNPJ: 043.329.179/60
Função / Cargo: ENGENHARIA AMBIENTAL	RG / Inscrição Estadual: 3.922.715 SSP/SC
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Rua Góias		Número: S/N	Complemento: QUADRA 22 LOTE 07-C
Bairro: DISTRITO DE PRIMAVERA	CEP: 78.898-000	Município/UF Sorriso/MT	
Telefone Residencial:	Telefone Comercial: (66)3584-1096	FAX: (66)3584-1096	

5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Principal: GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS		Atividade Licenciada ou a Licenciar: Transporte, coleta e destinação final resíduos classe II	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.:	Long.:	Investimento total (em R\$ e UPF/MT): R\$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	Área a construir (m²):	Área da propriedade (hectares):	Área a ser Desmatada (hectares):
Área Desmatada (hectares):	Número de funcionários existentes:	Número de funcionários:	
Corpo Receptor:	Bacia e Sub-bacia:	Tipo Captação de Água <input type="checkbox"/> Derivação Superficial <input type="checkbox"/> Subterrânea <input type="checkbox"/> Rede Pública	

Fis P.M. 216
Rub

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 10:17:11
 Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
 Selo digital: AKQ - 43450 Cod. Ato: 06 At(HELEN)
 "Consulta: www.tj.mt.gov.br/setos"

Paulo Henrique Felippetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joaciane Cristiane Olters da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código de Serventia 101

6 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: RENATA GRASEL		
Nº. do CPF: 043.329.179/60	Nº. do Registro no CREA: 2508844861	Nº. do Credenciamento / SEMA-MT: 3082
Endereço: RUA GÓIAS, CASA 33		Complemento: COND. JARDIM DAS ROSAS
Bairro: DISTRITO DE PRIMAVERA		Número: CASA 33
Município/UF: SORRISO		CEP:
Telefone Residencial: 66 3584-1096	Telefone Comercial: 66 3584-1096	FAX: 66 -3584-1096
E-mail: administrativo@sanorteambiental.com.br		WEB SITE: www.sanorteambiental.com.br

7 - DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO NÚMERO LO 300431/2010 - PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II.

Protocolo n.º: 394335/2013 Data: 24/07/2013 16:35

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO
Resumo: REF. RENOVAÇÃO LO PROCESSO 205262/2010

Setor Origem: GP - GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: CGRS - COORD. DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLI

Volume: 1 de 1



(Se esta sena for insuficiente, anexar folhas das mesmas atividades)

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / MT o(s) Respetivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
- b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
- c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
- d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
- e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Luciana, 16 de Julho de 2013

Luciana Landim

NOME

[Assinatura]

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.
Reconhecer firma.



[Assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 199-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 10:17:10
Dou fé. Em testemunho (10) da verdade. Emolumentos: R\$ 2,20
Selo digital: AKQ - 43443 Cod. Ato: 06 At(HELEN)
"Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos"

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andréia Beatriz Hassse - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Jociane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada



[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

024087

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação			
LO Nº: 300431/2010		VÁLIDA ATÉ: 19/08/2013	
PROCESSO Nº: 205262/2010		DATA DE PROTOCOLO: 23/03/2010	
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.			
NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
ENDEREÇO: GLEBA RIO VERDE PARTE A, BR163, KM 23 - ZONA RURAL.			
MUNICÍPIO: Sorriso - MT	CEP: 78.890-000	INSC. ESTADUAL:	CNPJ/CPF: 10.242.459/0001-55
ATIVIDADE PRINCIPAL: Gestão de aterros sanitários			
ATIVIDADE LICENCIADA: Transporte, Coleta e Destinação Final de Resíduos Classe II			
LOCALIZAÇÃO: GLEBA RIO VERDE PARTE A, BR163, KM 23 - ZONA RURAL., Sorriso - MT Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - FUSO: 21 - E: -55:42:09,20 - N: -12:53:57,00			
RESTRICÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 40417 / CGRS / SUIMIS / 2010			
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 20/08/2010	Coordenador Gestão Resíduos Sólidos Solange Fatima de Oliveira Cruz	Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lilian Ferreira dos Santos	

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



SiMIAM

Rua C. esq. com Rua F, Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7800
www.sema.mt.gov.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Set. de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

- j) Licença de Operação – L.O., junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.

Fls	P. M. C
Rub.	219



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 306807/2013		VÁLIDA ATÉ: 18/06/2016
PROCESSO Nº: 789728/2008		DATA DE PROTOCOLO: 18/12/2008
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: ATERRO SANITÁRIO		
LOCALIZAÇÃO: GLEBA RIO VERDE PARTE A, BR163, KM 23 - ZONA RURAL. Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 55:42:09,20 - S: 12:53:57,00		MUNICÍPIO: Sorriso/MT CEP: 78.890-000
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO LAÉRCIO SANDRIN GNPJ/CPF: 579.965.049-20		
RESTRIÇÕES: <i>As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Restrições para o período de vigência desta Licença de Operação: Volume total para este período de 148.926,54 m³; Capacidade máxima de recebimento diário de resíduos, neste período, limitada a 90,08 toneladas diárias; e Ocupação das etapas "8" a "12" da camada "A" do projeto, no período.</i>		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 73295 / CGRS / SUIMIS / 2013		
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 19/06/2013	Coordenador Gestão Resíduos Sólidos Solange Fátima de Oliveira Cruz	Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SUIMIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartorio-lucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:40

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 43330 Cod. Ato: 06 At(HELEN)



SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Renovação da licença de operação

PT Nº: 73295 / GRUH / CGRS / SUIMIS / 2013

Processo Nº: 789728/2008
Data do Protocolo: 18/12/2008

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: ADEMIR BARCELA
- CPF/CNPJ: 627.554.200-49
- Endereço: RUA POUSO ALEGRE, N 253-S MENINO DEUS. - CEP: 78.455-000
- Município: Lucas do Rio Verde - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
- CNPJ: 10.242.459/0001-55
- Localização: GLEBA RIO VERDE PARTE A, BR163, KM 23 - ZONA RURAL. - CEP: 78.890-000
- Município: Sorriso - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 55:42:09,20 - S: 12:53:57,00

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: MACIEL WELTER
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 0658227
- Nome / Razão Social: JOICY MARINA DE CASTRO
- Formação: Geólogo - CREA : 1200092473-D
- Nome / Razão Social: ADMILTON DE LIMA SILVA
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 1200896319

Atividades Licenciadas:

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 06 de dezembro de 2009 a empresa SANORTE recebeu licença de operação nº 298596/2009 para a atividade de aterro sanitário com validade até 07 de dezembro de 2012. Esta licença foi liberada mediante parecer técnico 29773/2009 de 04 de dezembro de 2009 com 07 (sete) condicionantes.

Em 16 de setembro de 2010 foi encaminhado sob o protocolo nº 1700391/2010 um requerimento solicitando alteração da área de atuação do projeto.

Em 17 de setembro de 2010 foi elaborado Parecer Técnico nº 44275/CGRS/SUIMIS/2010, informando que não foi observado empecilho quanto ao recebimento de resíduos sólidos de outras fontes que não da área de atuação, desde que se cumpra as restrições prescritas na LO nº 298596/2009.

Em 28 de março de 2011 foi encaminhado o Ofício 74632/CGRS/SUIMIS/2011, solicitando da empresa SANORTE a relação dos empreendimentos que possuem contrato de prestação de





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

serviço com a mesma nos últimos doze meses.

Em 06 de maio de 2011 a empresa SANORTE, respondeu sob o protocolo nº 327023/2011, ao Ofício 74632/CGRS/SUIMIS/2011, informando que, até aquele momento, não possuíam contrato de prestação de serviço com empreendimentos geradores de resíduos.

Em 22 de novembro de 2011 foi encaminhado pela empresa SANORTE um ofício sob o protocolo nº820285/2011 apresentando o Boletim de Análise e a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário do início da operação (junho de 2011) até outubro de 2011.

Na mesma data (22 de novembro de 2011) foi encaminhado pela empresa SANORTE cópias do auto de inspeção e notificação realizados pela equipe da unidade descentralizada de Sinop/MT, juntamente com a resposta as solicitações da notificação.

Em 26 de junho de 2012 foi encaminhado o ofício nº86783/CGRS/SUIMIS/2012, confirmando o recebimento do protocolo nº820285/2011, e solicitando que a tabela encaminhada no ofício em questão seja reenviada com as devidas revisões de unidades de medida. Neste mesmo ofício é destacado que a capacidade operacional do empreendimento, conforme a licença de operação é de 79,74 toneladas por dia de resíduos e que no caso de aumento da capacidade, esta deve ser precedida de EIA/RIMA.

Em 14 de setembro de 2012 foi encaminhado, sob o protocolo 491013/2012, resposta ao ofício nº86783/CGRS/SUIMIS/2012, informando as unidades de medida em nova tabela apresentada e afirmando que o projeto não sofreu alterações nas suas condições gerais previstas no licenciamento ambiental. Informaram também que em virtude da previsão de aumento no quantitativo de resíduos recebidos encontrava-se em elaboração o EIA/RIMA.

Em 22 de novembro de 2011 (820302/2011), 14 de setembro de 2012 (490987/2012 e 490963/2012), 12 de dezembro de 2012 (650606/2012), 28 de janeiro de 2013 (34383/2013), 22 de março de 2013 (142089/2013) e 28 de maio de 2013 (276403/2013), foram encaminhados os laudos das análises do monitoramento ambiental, como também os monitoramentos de quantidades de resíduos recebidos e relatórios de instalação da manta impermeabilizante.

Em 11 de outubro de 2012 foi encaminhado sob o protocolo nº541035/2012 pela empresa SANORTE o requerimento da renovação para a licença de operação (que tem validade até 07 de dezembro de 2012).

Em 08 de março de 2013 foi realizada vistoria técnica onde foi lavrado auto de inspeção nº 140484 e notificação nº 144736.

Em 22 de março de 2013 foi encaminhado sob o protocolo 142071/2013 resposta a notificação nº 144736.

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

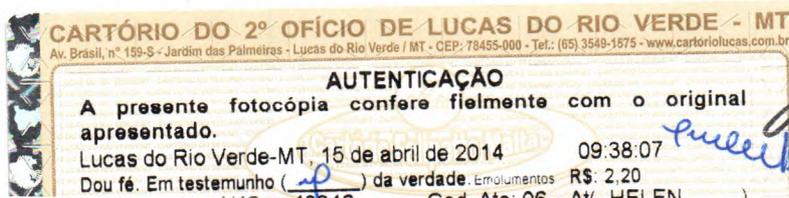
O projeto apresentado visa a renovação da licença de operação para a atividade de aterro sanitário de resíduos não perigosos – Classe II A e IIB.

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

A análise do processo iniciou-se através do protocolo 820302/2011 de 22 de novembro de 2011, onde foi encaminhado resposta a notificação 136255 recebida pela empresa no dia 22 de setembro de 2011.

Para atender as solicitações da notificação 136255, foi encaminhado ofício informando que o acesso principal que constava no processo foi desativado por conflitos com o proprietário da fazenda vizinha, justificativa confirmada mediante Boletins de Ocorrência encaminhados anexos ao ofício. O acesso foi modificado para outra estrada que já existia no local, e para a readequação do projeto, a empresa SANORTE, protocolou sob o número 807665/2011 pedido de Cadastro Ambiental Rural - CAR, o que resultou no CAR nº 14847/2012 onde demonstra e contempla o novo acesso ao empreendimento. Neste mesmo ofício foi encaminhado também o mapa de localização e a Autorização de servidão de passagem do novo acesso.

Desde o início da operação de recebimento de resíduos a empresa SANORTE vem encaminhando as análises dos poços de monitoramento e do manancial. Os protocolos 820285/2011 (coleta de 21 de novembro de 2011), 490987/2012 (coleta de 28 de junho de 2012), 490963/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

(coleta de 21 de março de 2012), 650606/2012 (coleta de 18 de setembro de 2012), 142089/2012 (coleta de 21 de dezembro de 2012) e 276403/2013 (coleta de 15 de março de 2013) mostram todo o histórico de monitoramento desde a primeira coleta (21 de setembro de 2011), após o início da operação (Junho de 2011), até a última coleta (15 de março de 2013), sendo observado através destas análises que não houve variações quanto à qualidade das águas superficiais (córrego) e das águas subterrâneas (Piezômetros), não sendo verificada alteração na qualidade das mesmas.

Os protocolos 820285/2011, 490963/2012, 650606/2012, 34383/2013 e 276403/2013 apresentam, além das análises dos poços de monitoramento e do manancial, as quantidades de resíduos recebidos pelo empreendimento desde o início de sua operação. Já o protocolo 491013/2012 traz em anexo duas tabelas consolidando as informações das quantidades de resíduos recebidos informados nos protocolos anteriores. A primeira tabela informa a quantidade de resíduos recebidos, mês a mês, durante os meses de junho de 2011 até dezembro de 2011. A segunda tabela informa a quantidade de resíduos recebidos durante os meses de janeiro de 2012 até 15 de agosto de 2012.

Ao analisar o processo verificou-se que a Licença de Operação nº 298596/2009 de 06 de dezembro de 2009, foi liberada por três anos mediante sete condicionantes referentes à operação do aterro sanitário. A primeira diz respeito a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela operação do empreendimento e pelo monitoramento ambiental. A segunda condicionante solicita o atendimento do item 4.2 do Parecer Técnico 20084/CGRS/SUIMIS/2009, que não foi atendido integralmente. A terceira condicionante solicita que seja desenvolvido um sistema de distribuição para a aplicação da recirculação do chorume. A quarta condicionante solicita a inclusão dos efluentes tratados da rampa de lavagem dos veículos no plano de monitoramento ambiental. A quinta condicionante diz respeito ao encaminhamento de relatório técnico consolidado e laudo técnico da instalação da geomembrana de PEAD e das camadas superiores e inferiores do solo compactado, com ensaio de compactação e permeabilidade. A sexta condicionante solicita que deverá ser encaminhada antes do início da operação do aterro sanitário a primeira bateria de análises referente ao plano de monitoramento ambiental. E por fim a sétima condicionante solicita a criação de um programa de responsabilidade sócio-ambiental incluindo os colaboradores e comunidades vizinhas ao empreendimento.

A primeira condicionante foi respondida mediante protocolo 541035/2012 onde foi informado que a responsável técnica pela operação e pelo monitoramento ambiental do empreendimento é a Engenheira Renata Grasel e foi encaminhado anexo a resposta a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 75061. Esta resposta foi complementada através do protocolo 276403/2013, onde a empresa encaminhou a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1652161 em nome da Engenheira Renata Grasel, referente a operação do aterro sanitário e ao monitoramento ambiental. Através destas respostas a condicionante foi atendida.

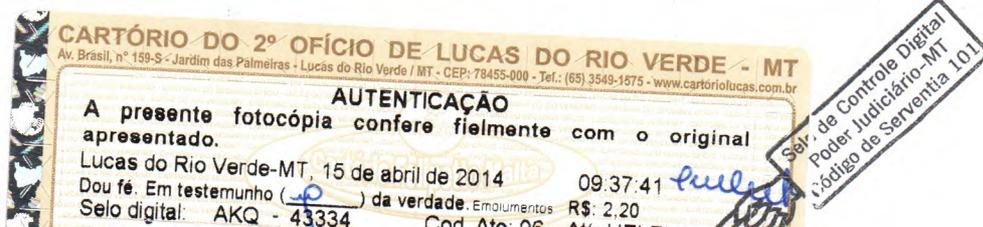
A segunda condicionante foi respondida mediante protocolo nº 541035/2012 onde foi informado que o site foi criado e registrado na rede mundial de computadores. Esta condicionante foi atendida.

A terceira condicionante foi respondida mediante protocolo nº 541035/2012, onde foi informado que o sistema de recirculação é realizado de forma intercalada e mantendo uma distância de 20 metros de um ponto a outro, para não haver a saturação do local. Informam que para a realização da recirculação é utilizado um conjunto motobomba de 4 CV. A partida da mesma é realizada manualmente conforme a necessidade. Esta condicionante foi atendida.

A quarta condicionante foi respondida mediante protocolo nº 541035/2012, onde foi informado que o ponte de saída dos efluentes tratados foi inserido no monitoramento ambiental, porém a rampa de lavagem está desativada e a higienização dos veículos está sendo realizada em local terceirizado. Esta condicionante foi parcialmente atendida. Deverá ser apresentada a licença ambiental e o contrato de serviço com a empresa que realiza a higienização dos veículos.

A quinta condicionante foi respondida mediante protocolo 490963/2012 e 541035/2012 onde foram apresentados os relatórios das instalações da manta de PEAD e os ensaios de compactação e permeabilidade. Esta condicionante foi atendida.

A sexta condicionante foi respondida mediante protocolo nº 541035/2012, onde foi informado que as análises foram protocoladas sob o nº 820285/2011. Porém, ao analisar o protocolo constatou-se que a coleta e conseqüentemente as análises foram realizadas após o início da operação do empreendimento. Esta solicitação não foi atendida. Com o não atendimento desta solicitação os





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

resultados de análises que serão considerados "branco" da área do empreendimento, para a verificação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, serão dos pontos de coleta a montante do empreendimento, caso haja alguma divergência de valores entre os pontos de montante e jusante, referentes a qualidade da água, o empreendimento será penalizado.

A sétima condicionante foi respondida mediante protocolo nº 541035/2012, onde foi informado que o programa socioambiental da empresa encontra-se em fase de formulação e análises finais e que atualmente são desenvolvidas palestras de educação ambiental através de visitas realizadas no empreendimento por escolas. E que quanto aos colaboradores, a empresa está firmando parceria com empresas para a realização de cursos de aprimoramento. Esta solicitação não foi atendida, deverá ser apresentado o Programa socioambiental, com cronograma de implantação.

A licença de operação nº 298596/2009 apresenta, além das sete condicionantes do item "CONDICIONANTES" do parecer Técnico nº 29773/2009, outras três condicionantes referente a operação do aterro sanitário para os três anos de vigência da mesma.

A primeira é referente a capacidade máxima de recebimento diário de resíduos, que foi de 79,74 toneladas por dia. A segunda condicionante foi o volume total de resíduos recebidos até o final da vigência da licença, que foi de 69.528,67 m³. A terceira condicionante foi com relação as etapas de ocupação do aterro sanitário, que foi estipulada para chegar até a etapa 08 do projeto apresentado.

O empreendimento desde o início da vigência da licença até o mês de abril de 2013 recebeu um total de 71.945,45 toneladas. Isso representa aproximadamente 59.954,54 m³. Com isso, observa-se que o empreendimento atendeu a condicionante referente ao volume total de resíduos recebidos até o final da vigência da licença, ficando 9.574,13 m³ aquém do estabelecido.

Já a condicionante relacionada as etapas de ocupação do empreendimento, que previa a ocupação até a etapa 08 do projeto aprovado, também foi atendida já que através do protocolo nº 491013/2012, observou-se que a ocupação até dezembro de 2012 estendeu-se até a metade da quinta etapa, resultando em uma área ocupada de 12.161,78 m², o que representa um volume de aproximadamente 42.566,23m³.

Ao analisar os protocolos 820285/2011, 490963/2012, 491013/2012, 196609/2012, 196389/2012, 650606/2012, 34383/2013 e 276403/2013, referentes a média mensal relativa a entrada de resíduos diariamente no aterro sanitário, verificou-se que, a partir do mês de fevereiro de 2012, a média mensal ultrapassou a capacidade determinada na licença de operação, que é de 79,74 toneladas por dia, chegando neste mês de fevereiro à média de 119,17 toneladas por dia. Isso ocorreu em todos os meses subsequentes, finalizando o monitoramento no mês de abril de 2013 com a média de 135,98 toneladas por dia. Porém a análise desta condicionante não pode ser pontual, mês a mês. Pois considerando o parecer técnico nº 29773/2009, em sua conclusão, diz: "A primeira etapa do Aterro Sanitário atenderá um período de três anos e a capacidade de recebimento diário neste período estará limitada a 79,74 toneladas diárias, resultando em um volume de 69.528,67 m³ para o período, que ocupará as etapas "1" a "8" da camada "A", conforme projeto." a análise para esta condicionante deverá levar em consideração o período de vigência da licença de operação (três anos). Com isso, esta condicionante foi atendida, pois desde o início da vigência da licença de operação até o mês de abril de 2013, o empreendimento recebeu, de acordo com os monitoramentos entregues pela empresa, 71.945,45 toneladas. Com isso, a média diária de recebimento de resíduos durante a vigência da licença de operação chegou a 65,70 toneladas por dia.

Em vistoria técnica realizada no dia 08 de março de 2013, foi constatado que o aterro estava em plena operação, com a sua frente de trabalho controlada, sendo que no momento da vistoria existiam duas máquinas trabalhando na compactação dos resíduos no local, uma esteira e uma escavadeira hidráulica. A operação de cobertura dos resíduos estava sendo realizada de maneira eficiente. Foi observado também que, no momento da vistoria, não havia presença de animais ou insetos vetores, e que o sistema de tratamento, contenção e recirculação dos efluentes estava suportando a demanda do líquido percolado. Nesta vistoria foi medido o nível freático de 02 (dois) poços de monitoramento, já que os outros poços não foram encontrados devido ao difícil acesso. Nesta vistoria foi lavrado o auto de inspeção nº 140484 e a notificação 144736. Esta solicitou a realização da limpeza do local onde se localizam os poços de monitoramento, dando um prazo de 15 (quinze) dias para a execução do serviço.

Em resposta a notificação 144736 o empreendedor encaminhou sob o protocolo 142071/2013, um memorial fotográfico do serviço de limpeza realizado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Ao analisar o requerimento de renovação da licença de operação nº 298596/2009, protocolado sob o número 541035/2012, observou-se que a publicação em periódico local ou regional não foi apresentado e que o projeto apresentado traz modificações no projeto original, ampliando o seu recebimento diário para 276,56 toneladas por dia. Foi informado, mediante ofício apresentado anexo ao mesmo protocolo, que tais alterações fazem parte do EIA/RIMA do empreendimento. Sendo assim, esta alteração no projeto não será levada em consideração para esta renovação, sendo analisada apenas através do EIA/RIMA, conforme preconiza a Resolução CONAMA 404/2008 e Resolução CONSEMA 016/1996, para recebimentos diários de resíduos dessa magnitude.

Considerando a decisão proferida no agravo de Instrumento 108182/2010, que foi favorável a: continuidade das obras e atividades do aterro sanitário em contento, devendo se atentar para a capacidade máxima de resíduos determinada pela Resolução CONSEMA nº. 16/96 de 100 toneladas diárias. E considerando a Resolução CONSEMA 016/1996. E considerando a vistoria realizada e os documentos apresentados, o posicionamento deste parecer é favoráveis à continuidade do projeto apresentado para a obtenção da licença de operação nº 298596/2009, que para o período de 03 (três) anos da vigência da próxima licença, analisando a planilha de evolução e vida útil do aterro, onde o recebimento diário, para este período, passa a ser de 90,08 toneladas por dia, resultando em um volume total de recebimento no final deste período de 148.926,54 m³, chegando a ocupação da etapa "12" da camada "A" do projeto.

4. CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL

4.1 Licença de Operação

- A licença fica condicionada a operação do aterro sanitário, com recebimento diário de 90,08 toneladas para o período de vigência da licença, o que resultará em um volume total de recebimento no final deste período de 148.926,54 m³, chegando a ocupação da etapa "12" da camada "A" do projeto.
- A licença fica condicionada a apresentação da publicação em jornal de circulação corrente, original em página inteira do pedido de renovação de licença de operação no prazo de 10 (dez) dias;
- A licença fica condicionada a apresentação da Licença de operação do empreendimento onde é realizada a limpeza, manutenção e abastecimento dos caminhões no prazo de 30 (trinta) dias;
- A licença fica condicionada a manutenção dos dados dos monitoramentos ambientais e de quantitativos de recebimento de resíduos no ambiente virtual para verificações futuras;
- A licença fica condicionada a manutenção da apresentação física dos laudos e análises dos monitoramentos ambientais e de quantitativos de recebimento de resíduos.

5. CONCLUSÃO

O projeto está apto à renovação da licença de operação, para o período de 03 (três) anos para aterro sanitário de resíduos não perigosos – Classe II A e IIB da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A licença fica condicionada ao atendimento das solicitações apresentadas no item 4 deste parecer, no prazo determinado.

Cuiabá - MT, 19 de junho de 2013

Fernando de Almeida Pires
Fernando de Almeida Pires
 Analista de Meio Ambiente
 CREA 120058641-7
 SEMA - MT

Fernando de Almeida Pires
 Fernando de Almeida Pires
 Analista de Meio Ambiente
 CREA 120058641-7
 SEMA - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 09:37:41 *Lucas*

Dou fé. Em testemunho (*Lucas*) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 43832 Cod. Ato: 06 At(HELEN)

"Consulta: www.ti.mt.gov.br/selog"

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário-MT
 - Selo de Serventia 101

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO AO PARECER TÉCNICO N.º 73295/GRUH/CGRS/SUIMIS/2013

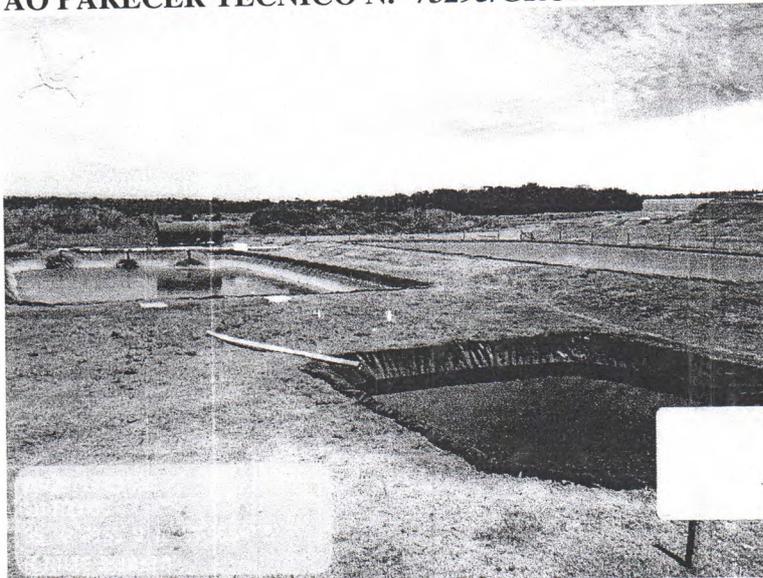


Figura 01 – Sistema de tratamento e acúmulo de chorume.



Figura 02 – Frente de trabalho, com máquina esteira fazendo a compactação, espalhamento e cobertura dos resíduos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (68) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 10:17:11

Dou fé. Em testemunho (*HELEN*) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 43446 Cod. Ato: 06 At(HELEN)

"Consulta: www.cartorio.org.br/selos"

Paulo Henrique Felippetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituído
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joceane Cristiane Olders da Rosa - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serenidade 101

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO AO PARECER TÉCNICO N.º 73295/GRUH/CGRS/SUIMIS/2013



Figura 03 – Frente de trabalho com duas máquinas trabalhando.



Figura 04 - Frente de trabalho com duas máquinas trabalhando.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 10:17:10 *HELEN*

Dou fé. Em testemunho (*HELEN*) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43444 Cod. Ato: 06 At: HELEN

“Consulta: www.tj.mt.br/servicos”

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituto Autorizada
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada Mária Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joceane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Ofício Judiciário-MT
Ofício de Serventia 101

HELEN

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO AO PARECER TÉCNICO N.º 73295/GRUH/CGRS/SUIMIS/2013



Figura 05 – Detalhe da mangueira do sistema de recirculação do chorume sob o maciço de resíduos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, n.º 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1875 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014 10:17:11
Dou fé. Em testemunho (HELEN) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20
Selo digital: AKQ - 43445 Cod. Ato: 06 At(HELEN)

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituto
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joiceane Cristiane Olders da Rosa Vidal - Escrev. Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures and marks]

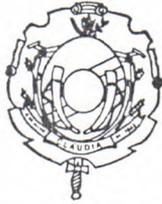
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

m) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos do item 1.3 e 1.4 do edital.

P. M. C
Fls. **029**
Rub. **029**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 013/2014, que a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 10.242.459/0002-36, através de sua Engenheira Ambiental a Sra. **RENATA GRASEL**, RG nº 3922715 SSP/SC e CPF nº 043.329.179-60, visitou os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, sendo o mesmo objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 16 de Abril de 2014.

ALINE MASS SERAFIM

Pregoeira

RENATA GRASEL

Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e a sr^a. Rosângela Suzin, secretária convidada para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2014, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Até o presente momento da abertura da licitação, somente uma empresa demonstrou-se interessada em participar do presente pregão. Sendo ela Sanorte Saneamento Ambiental Ltda representada pela sua procuradora a sr^a Renata Grasel, inscrita no CPF nº 043.329.179-60 e RG. nº 3.922.715 SSP/SC. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor de R\$ 97,77 (noventa e sete reais e setenta e sete centavos) o M³ no valor total de R\$ 457.563,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), prazo de execução de 12 (doze) meses, pagamento conforme edital, validade da proposta de 12 (doze) meses. A pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta no valor, a mesmo disse que poderia ofertar o valor em R\$ 97,70 (noventa e

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

sete reais e setenta centavos) o M³ no valor total da proposta de R\$ 457.236,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais) prazo de execução de 12 (doze) meses, pagamento conforme edital, validade da proposta de 12 (doze) meses, a pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 013/2014 Registro De Preços, considerando que a proposta vencedora satisfiz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira: Shirley Yotzchetz

Rosângela Suzin
Secretária Convidada: Rosângela Suzin

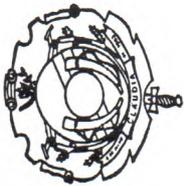
Representante - Empresa:

Renata Grasel
Sanorte Saneamento Ambiental Ltda

Renata Grasel

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000
Fone: (66) 3546 3100 FAX (66) 3546 3123 – email pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 013/2014

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A – Sanorte Saneamento Ambiental Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	R\$ 457.563,60	A	R\$ 457.236,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ILMA SRA. PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda** apresentou melhores preços e condições para a prestação de serviços supracitada.

Cláudia/MT, 17 de Abril de 2014.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Observação: Vencedora com o menor valor total de R\$ 457.236,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais), para a prestação de serviços.

ANEXO I

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.242.459/0002-36, Inscrição Estadual nº 13441385-7, estabelecida Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP 78.890-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Laércio Sandrin, portador do CPF sob nº 579.965.049/20 e RG sob nº 1.142.173, apresenta a sua proposta de preços relativa a licitação, Pregão Presencial nº 013/2014, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT.	M³	4.680	R\$ 97,70 (Noventa e sete reais e setenta centavos)	R\$ 457.236,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)
TOTAL					R\$ 457.236,00

Valor total da Proposta: R\$ 457.236,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Forma de pagamento: conforme Edital

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

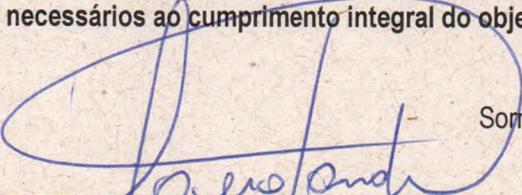
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 3196-8 Conta Corrente 18.374-1

E-mail: administrativo@sanorteambiental.com.br

Telefone: (66) 3584-1096

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Sorriso, 17 de Abril de 2014.


Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
Sócio Administrador
PF: 579.965.049/20





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

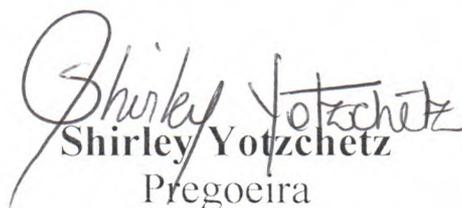
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**”.

Cláudia/MT, 17 de Abril de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do perímetro urbano do Município, incluindo praças, Comunidades Conselvan, Cidade Morena, Lontra, Milagrosa e Comunidade AR2, serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e serviços de reparo e manutenção da rede elétrica do Ginásio de Esportes deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/05/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura.** O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 17 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO - Pregoeira

Aspemat/DO

6618994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 056/2014

ABERTURA: 07 de maio de 2014. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 07 de maio de 2014 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2014.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 047/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de confecção de totem e placas de sinalização, conforme Manual de Identificação Visual SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2014.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 041/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço e janta), para atender os funcionários do município em viagem ao Distrito Marechal Rondon**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**. Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2014.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2013, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Pregão nº. 022/2013.

Processo nº. 3650/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
01	ETANOL	R\$ 2,22	R\$ 2,26

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária. Campo Verde - MT, 17 de abril de 2014.

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO 037/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, vem através desta **Retificar o Edital do Pregão 037/2014** - Registro de Preço para futura eventual aquisição de veículo tipo caminhonete.

Item 1 do Lote único

Onde se lê: **RÁDIO CD PLAYER COM LEITOR DE CD, DVD, MP3, USB.**

Leia-se: **APARELHO DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.**

Campo Verde, 17 de abril de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo da contratante, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana do município de Cláudia-MT. Cláudia/MT, 17 de Abril de 2014. João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz-Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de abril de 2014 a TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ASSENTAMENTO ENA**, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA FELIZ LTDA - ME**, vencedora do presente certame, com o valor global da obra em R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

MARLI TACK - Comissão Permanente de Licitações

Aspemat/DO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de abril de 2014 a TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO**, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA FELIZ LTDA - ME**, vencedora do presente certame, com o valor global da obra em R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de abril de 2014 a TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA**, tendo como vencedora a empresa: **ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do presente certame, com o valor global da obra em R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

MARLI TACK - Comissão Permanente de Licitações

Aspemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Prefeitura Municipal Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 24.772.246/0001-40, nesta ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMO, torna público que está solicitando junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMA, o pedido de liberação da licença de operação - LO Para a conclusão do Processo SEMA nº 598/2007 referente a construção de uma Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Cedro na estrada da Linha 02, zona rural do município de Lucas do Rio Verde/MT situada nas coordenadas geográficas DATUM SIRGAS2000 -13:04:52,44 S e 56:08:12,02 W.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2014-R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 24 DE ABRIL DE 2014.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 24 de Abril de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

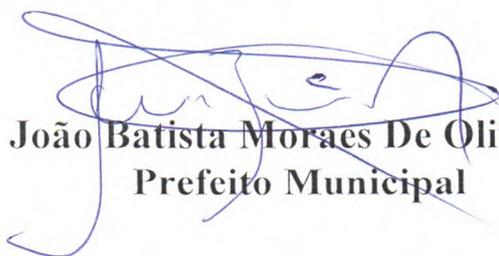
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

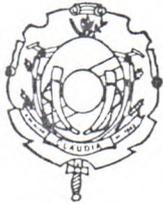
Cláudia - MT, 24 de Abril de 2014.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.** Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 013/2014** Registro De Preços.

CLÁUDIA/MT, 24 de Abril de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0002-36, e Inscrição Estadual n.º 13.441.385-7 estabelecida a Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Sn.º, Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º Laércio Sandrin, portador do CIRG n.º 1.142.173 SESP/SC e CPF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos	M³	4.680	97,70	457.236,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT.				
TOTAL				457.236,00

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por M³ (metro cúbico) de resíduos sólidos a serem recolhidos em Estação de Transbordo.

1.2.1 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.2.2 A contratante deverá disponibilizar estação de transbordo na distancia máxima de 10 km do centro da cidade de Cláudia – MT.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

***CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 24/04/2014 até 24/04/2015.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que


Prefeitura Municipal de Cláudia


Fis. 
Rub. 




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 20 P. M. 945
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

***CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES***

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P. M. 0216
Rub. 80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

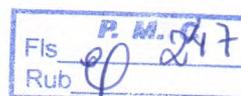
5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. 299
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P. M. C. 252
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. 253
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P. M. 255
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO***

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos..

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Prefeitura Municipal de Cláudia


Fls. P. M. 256
Pur. 00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014** a proposta da empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 24 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 10.242.459/0002-36

Testemunhas:

Shirley Yotzchetz

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Zenilde Borges da Silva

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Prefeitura Municipal de Cláudia



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 819/2014

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 812/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº. 812/2014, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo ao pagamento dos retroativos de que trata esta Lei, da seguinte forma: mês de janeiro, pagamento em abril; mês de fevereiro, pagamento em maio; e mês de março, pagamento em junho, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a data de 1º de janeiro de 2014".

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 812/2014 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 812/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 25 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:71BA38FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N.º 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 03/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 13/05/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 28 de abril de 2014.

SILVIO MORENO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
João Mançano Bruscinin
Código Identificador:0315756E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 032/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender a

necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 09/05/2014 às 10:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 28 de abril de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscinin
Código Identificador:AC6C5BA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0002-36, e Inscrição Estadual n.º 13.441.385-7 estabelecida a Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Sn.º, Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Laércio Sandrin**, portador do CIRG n.º 1.142.173 SESP/SC e CPF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia - MT, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia MT.	M³	4.680	97,70	457.236,00
TOTAL					457.236,00

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por M³ (metro cúbico) de resíduos sólidos a serem recolhidos em Estação de Transbordo.

1.2.1 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.2.2 A contratante deverá disponibilizar estação de transbordo na distância máxima de 10 km do centro da cidade de Cláudia – MT.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/04/2014 até 24/04/2015.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de inscrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir

certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do

CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo atendimento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser

apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc,

alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos..

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014** a proposta da empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 24 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 Empresa Detentora da Ata
 CNPJ: 10.242.459/0002-36

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
 CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
 CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:3C6BE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 522 /2014

ATA: 25 ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA CRIAR A
 COORDENADORIA MUNICIPAL DE

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, JUNTAMENTE COM SEUS CARGOS E SALÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Cláudia/MT, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

Art. 2º - Os cargos criados por força desta Lei serão incluídos no quadro funcional dos cargos e serviços da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Remunerada pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações normais do orçamento municipal vigente ou por créditos especiais ou extraordinários, que venham a ser aberto com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - - As vagas criadas e a serem preenchidas deverão corresponder, necessariamente, aos cargos e respectivos vencimentos iniciais constantes do quadro abaixo:

NÚMEROS DE VAGAS	CARGOS	VENCIMENTOS INICIAIS	HS/SEMANAIS
1	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	RS 3.000,00	40 horas
1	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	RS 1.700,00	40 horas

Art. 4º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 5º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - São atividades da COMPDEC:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda**, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, objeto do **Pregão Presencial nº3/2014 Registro De Preços**, a partir desta data.

Cláudia, 24 de Abril de 2014.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. Cláudia

Pregão

R.P

Nº13/2014

Coleta de resíduos sólidos
e transbordo